



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2025

REGIME DE EXECUÇÃO: Lei n. 14.133/2021, Artigo 6º, inciso XV, Artigo 79, Lei n.14.133/2021.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XV - Serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;

Lei n. 14.133/2021.

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DECORAÇÃO PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS E SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA PROFISSIONAL.

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE LUIZIANA, ESTADO DO PARANÁ, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 80.888.688/0001-27, ESTABELECIDO NA RUA DR. MIGUEL VIEIRA FERREIRA, Nº 22, CENTRO, LUIZIANA, ESTADO DO PARANÁ, CEP: 87.290-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SENHOR EDSON LISS, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA R.G. Nº. 9.060.184-9 SSP/PR, INSCRITO NO CPF SOB Nº. 039.976.569-75, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E CONSIDERANDO E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, DECRETO DO ESTADO DO PARANÁ Nº 4.507/2009, LEI ESTADUAL N. 15.608/2007, E SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, ATRAVÉS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, DESIGNADOS PELA PORTARIA Nº 912/2025, VEM REALIZAR CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DECORAÇÃO PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS E SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA PROFISSIONAL.

2. OBJETO



Construindo uma nova História



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

A PRESENTE CHAMADA PÚBLICA TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DECORAÇÃO PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS E SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA PROFISSIONAL.

2.1. DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	KIT DECORAÇÃO MODELO 01: LOCAÇÃO DE 03 FLOREIRAS COM FLORES PARA O CHÃO DO PALCO; 01 TAPETE PARA ENTRADA; 02 ARRANJOS COM COLUNA, CORTINA DE FUNDO DE PALCO NAS CORES À COMBINAR CONFORME O TEMA DO EVENTO COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	UND	10	R\$ 320,00	R\$ 3.200,00
2	KIT DECORAÇÃO MODELO 02: LOCAÇÃO DE 06 FLOREIRAS PARA O CHÃO DE PALCO; 01 TAPETE PARA ENTRADA; 04 ARRANJOS COM COLUNA; 30 PEÇAS DE TECIDO TENCIONADAS NAS GRADES/PALCO NAS CORES À COMBINAR COM O TEMA DO EVENTO COMENDO A DECORAÇÃO COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM	UND	12	R\$ 283,33	R\$ 3.399,96
3	KIT DECORAÇÃO MODELO 03: LOCAÇÃO DE 06 FLOREIRAS PARA O CHÃO DE PALCO; 01 PAINEL/PAREDE DE 8M DE LARGURA COM TECIDO TENCIONADO, CONTENDO CORES DIVERSAS PARA PALCO, 01 ESTÚDIO PARA FOTOS COM 3M DE LARGURA, INCLUINDO TAPETE, PAINEL/ PAREDE COM TECIDO, 02 POLTRONAS, 02 ARRANJOS ARTIFICIAIS COM COLUNA; COR DE TECIDO E ARRANJO A DEFINIR, COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM	UND	10	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
4	KIT DECORAÇÃO MODELO 04: LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO DE MESA GRANDE (ESTILO CONGRESSO), INCLUINDO TOALHA, FLOREIRA/ ARRANJO CENTRAL DE MESA ARTIFICIAL; 01 ESTÚDIO PARA FOTOS COM 3 M DE LARGURA, INCLUINDO TAPETE, PAINEL/ PAREDE COM TECIDO, 02 POLTRONAS, 02 ARRANJOS ARTIFICIAIS COM COLUNA; COR DE TECIDO E ARRANJO A DEFINIR, COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	UND	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
5	LOCAÇÃO DE ESTÚDIO PARA FOTOS COM 3M DE LARGURA, INCLUINDO TAPETE, PAINEL/PAREDE COM TECIDO, 02 POLTRONAS, 02 ARRANJOS ARTIFICIAIS COM COLUNA; COR DE TECIDO E ARRANJO A DEFINIR, COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	UND	15	R\$ 294,66	R\$ 4.419,90
6	LOCAÇÃO DE ARCO DECORATIVO COM BALÕES COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,30 DE LARGURA X 2,50M DE ALTURA	UND	20	R\$ 123,33	R\$ 2.466,60
7	LOCAÇÃO DE ARCO DECORATIVO COM FLORES ARTIFICIAIS COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,30 DE LARGURA X 2,50 M DE ALTURA	UND	20	R\$ 256,66	R\$ 5.133,20
8	LOCAÇÃO DE VASOS COM ARRANJOS ARTIFICIAIS	UND	100	R\$ 49,72	R\$ 4.972,00
9	LOCAÇÃO DE TOALHA PARA MESA 4 LUGARES NA COR BRANCA	UND	200	R\$ 11,50	R\$ 2.300,00
10	LOCAÇÃO DE TOALHA PARA MESA 6 LUGARES NA COR BRANCA	UND	200	R\$ 32,71	R\$ 6.542,00



Construindo uma nova História



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

11	ARRANJO DE FLORES NATURAIS PARA USO DE CHÃO EM FRENTE A MESA DE SOLENIDADE - ALTURA MÁXIMA 0,80 X LARGURA MÁXIMA 2,00 M	UND	30	R\$ 290,00	R\$ 8.700,00
12	ARRANJO DE FLORES: ARRANJO DE FLORES USO DE CHÃO EM FRENTE AO PÚLPITO - ALTURA MÁXIMA 0,80MX LARGURA MÁXIMA 1,00 M	UND	35	R\$ 226,49	R\$ 7.927,15
13	ARRANJOS DE FLORES: FLORES NATURAIS, PARA USO EM CIMA DA MESA DA RECEPÇÃO E HALL DE ENTRADA DO EVENTO (ALTURA MÁXIMA 0,30 X LARGURA MÁXIMA 1,00 M	UND	100	R\$ 151,66	R\$ 15.166,00
14	LOCAÇÃO DE VASOS DE FLORES: VASOS DE FLORES ARTIFICIAIS DE ALTURA NO MÁXIMO 1,00M	UND	100	R\$ 115,96	R\$ 11.596,00
15	SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA, COBERTURA FOTOGRÁFICA DE EVENTOS, SESSÕES FOTOGRÁFICAS, EDIÇÃO E TRATAMENTO DE IMAGENS, COM FORNECIMENTO DE TODO O EQUIPAMENTO NECESSÁRIO. OBS. VALOR REFERENTE A 1 (UMA) HORA DE TRABALHO FOTOGRÁFICO, COM EQUIPAMENTO PRÓPRIO, SEM LIMITES DE QUANTIDADE DE FOTOGRAFIAS.	HORAS	170	R\$ 463,75	R\$ 78.837,50

VALOR TOTAL: **R\$ 160.060,31** (CENTO E SESENTA MIL E SESENTA REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS)

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Edital de Credenciamento os interessados do ramo de atividade do objeto deste Processo Licitatório que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital, desde que atendidos aos requisitos do item 6 exigidos neste instrumento de chamamento, visando o atendimento satisfatório.

3.2. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação (art. 14 da Lei 14.133/21):

3.2.1. Aquele que não atenda as condições deste Edital e seus anexos;

3.2.2. Quem tiver sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta;

3.2.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, **quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;**

3.2.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.5. Quem estiver sobre processo de Falência ou de Recuperação Judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país;

3.2.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente



Construindo uma nova História



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

3.2.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.9.1. No caso de empresa em recuperação judicial, ressalva-se a possibilidade da participação desde que apresente certidão emitida pela instância judicial competente, a qual certificará que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatórios, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2.9.2. A vedação de que trata o item 3.2.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

3.2.9.3. O impedimento de que trata o item 3.2.2 será também aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.10. As empresas candidatas ao credenciamento deverão possuir em seu quadro funcional número suficiente de profissionais para atender ao disposto nesse edital;

3.11. Poderão participar desse credenciamento apenas empresas sediadas na região da COMCAM – Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão.

4. FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1. O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES nº 01 – Habilitação e Envelope nº 02 – proposta de preço, dar-se-á a partir do dia **06/08/2025**, às **09:00hrs**, no paço Municipal, Departamento de Licitações e compras, Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22, Centro, CEP: 87.290-000, ou através do e-mail: lic2@luiziana.pr.gov.br

4.1.1. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às **10h00min** do dia **27 de agosto de 2025**, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, Nº 22, Centro, CEP: 87.290-000 onde será realizada a primeira classificação dos credenciados.



Construindo uma nova História



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

- 4.1.2. Após o período estabelecido no item 4.1.1, outras empresas poderão encaminhar a documentação necessária para firmarem o contrato de adesão, enquanto perdurar a vigência deste edital.
- 4.1.3. Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da publicação do presente termo no Setor de Licitação no paço Municipal, Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22, Centro, CEP: 87.290-000, ou através do e-mail: lic2@luiziana.pr.gov.br
- 4.1.4. Serão consideradas credenciadas as pessoas jurídicas, que apresentarem os documentos enumerados no item 6.1 deste instrumento.
- 4.2. Os interessados para atenderem o chamamento do credenciamento, poderão ter acesso aos modelos e anexos, no endereço citado no item 4.1.3 deste Termo.
- 4.3. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o cadastramento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento.
- 4.4. O PRESENTE EDITAL CHAMAMENTO TEM PRAZO DE VALIDADE POR 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DO ARTIGO 107 DA LEI N. 14.133/2021;
- 4.5. *Para fins de publicidade, a cada 12 (doze) meses ou outro prazo inferior, a Administração poderá republicar o credenciamento para habilitação de novos interessados.*
- 4.6. **Em conformidade com o art. 79, Parágrafo único, inciso "I" da Lei Federal nº 14.133/2021, a partir da data supracitada, fica mantido à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, <https://www.luiziana.pr.gov.br/> este edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.**

I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 6.1 ao Departamento de Licitação, no horário das 08h00min às 17h00min em dias de expediente no Paço Municipal, situado na Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22, Centro, nesta cidade de Luiziana- PR., em envelope fechado com as seguintes indicações:

CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DECORAÇÃO PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS E SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA PROFISSIONAL.



Construindo uma nova História



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

NOME DA EMPRESA INTERESSADA:

ENDEREÇO:

TELEFONE PARA CONTATO:

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)

6.1.1. Da Habilitação Jurídica

a) **Contrato social** devidamente registrado na junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, onde conste, dentro dos seus objetivos, a prestação dos serviços acima indicados (objeto compatível);

b) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

6.1.2. Regularidade Fiscal E Trabalhista:

a) Cópia do **CNPJ**;

b) Certidão de Regularidade junto ao **FGTS**;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

d) Certidão Negativa de Débitos de **Tributos Estadual**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede da empresa proponente;

e) Certidão Negativa de Tributos junto a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão;

7. PROCEDIMENTO DO CADASTRO

7.1. O cadastramento será amplamente divulgado através de publicação no Órgão Oficial do Município, bem como por meio de expedição de convite ao profissional da área, que gozem de boa reputação profissional.

7.2. Os inscritos serão cadastrados segundo a avaliação técnica pelos elementos constantes da documentação relacionadas no item 6.1 do presente instrumento.

7.3. Para renovação do Credenciamento, o responsável pela Unidade contratante deverá proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial e da CHAMADA PÚBLICA para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

8. CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO

8.1. A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita pela Comissão de Contratação, nomeada pela Portaria nº 912/2025, promovendo-se a desclassificação das proponentes que apresentarem propostas desconformes ou incompatíveis.



Construindo uma nova História



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

8.2. Na análise da documentação relativa à habilitação, pela Comissão de Licitação, exigir-se-á a estrita observância de todos os requisitos de pré-qualificação previstos no Edital.

8.3. Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

8.4. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no Edital de Credenciamento será julgado habilitado na pré-qualificação e, portanto, credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a prestar os serviços inerentes ao objeto deste edital, com vigência igual à do referido Edital.

8.5. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, neste Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

8.6. Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico- financeira e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento.

8.7. Da sessão pública de recebimento e abertura de propostas, será lavrada ata com assinatura dos presentes.

8.8. A publicação do resultado do credenciamento será publicada no Boletim Oficial do Município e no Endereço Eletrônico do Município:
<https://luiziana.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>

8.9. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos;

8.10. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso;

8.11. Os recursos terão efeito suspensivo e deverão ser protocolados no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Luiziana, localizado na DR. MIGUEL VIEIRA FERREIRA, Nº 22, CENTRO, LUIZIANA, ESTADO DO PARANÁ ou pelo endereço eletrônico: lic2@luiziana.pr.gov.br

8.11.1. A autoridade superior, após receber o recurso e a informação da Comissão de Contratação, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação no Diário Oficial do Município.



Construindo uma nova História



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPONENTES

9.1. No processo de chamamento público, não é aplicado critério de julgamento como avaliação do tipo menor preço ou outro critério adotado;

9.2 Todos os interessados serão credenciados, a forma de contratação está definida no Cláusula Quinta do edital;

9.3. O critério de classificação para distribuição inicial dos serviços, mantida a classificação, para posterior sistema de rodízio, será através de sorteio em ato público.

9.4. Forma de execução, será sistema de rotatividade para cada empresa, obedecida a ordem de classificação inicial.

9.4.1. Forma de execução, será sistema de rotatividades entre os contratados a cada 30 (trinta) dias, para cada empresa, obedecida a ordem de classificação inicial.

9.5. A lista de classificação será rigorosamente seguida para fins de convocação, mantendo-se a sequência, durante a validade do credenciamento.

9.6. Caso sejam CREDENCIADOS mais de um interessado, a quantidade de serviços será dividida/rateada entre todos os CREDENCIADOS em partes iguais.

9.6.1. Uma vez que a Chamada Pública tem vigência de 01 (um) ano, podendo haver novos credenciados a qualquer momento, caso já tenha ocorrido a prestação do serviço, e considerando que haja habilitação de um novo credenciado, o quantitativo a ser dividido entre os prestadores será o do saldo do serviço restante, contado a partir da data de habilitação do novo credenciado para o respectivo item.

9.7. Não havendo mais de um prestador de serviços para determinado item, será contratado apenas aquele que atender o Edital, enquanto não houver outro credenciado.

9.8. Porquanto a inviabilidade de competição configura-se pelo fato de a Administração dispor-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições por ela estabelecidas, nos casos de contratações paralelas e não excludentes, isto é, quando a solução da necessidade pública demanda a contratação concomitante ou sucessiva de todos os particulares que preencherem os requisitos previamente fixados, caso o número de CREDENCIADOS se iguale à quantidade de serviços a serem solicitados, a seleção continuará a obedecer a ordem cronológica de credenciamento.

9.9. Se algum interessado se recusar a prestar os serviços, faculta-se a Secretaria Municipal requisitante, independentemente de aviso, notificação, ou interpelação judicial ou extrajudicial, repassar a ordem de serviço ao credenciado de classificação imediata e subsequente à daquele que recusou a prestar os serviços.

9.10. Caso não haja disponibilidade do CREDENCIADO para a prestação dos serviços devidamente solicitados, quando este CREDENCIADO for o primeiro posicionado da lista, será chamado o próximo colocado da referida lista, passando o CREDENCIADO anterior para a posição final da lista de CREDENCIADOS.

9.11. O prestador que realizar os serviços encaminhados na ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal requisitante será automaticamente realocado para o final da lista de classificação do referido serviço, ficando excluído da próxima convocação até que todos os prestadores credenciados sejam contemplados (incluindo os novos credenciados), ao menos, em uma oportunidade, salvo se for o único



Construindo uma nova História



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

credenciado à época.

9.12. No caso de descredenciamento de prestador de serviços, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

9.13. A habilitação e credenciamento não obriga a contratação pela administração pública. A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Contrato poderá ser alterado nos termos da lei, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo Município.

10. DO VALOR E PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1. O presente edital de chamamento tem validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 107, da Lei n. 14.133/2021;

10.2. Os contratos decorrentes deste chamamento público têm vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos do Artigo 105, 106 e 107, da Lei n.º 14.133/2021, respeitada a vigência máxima decenal, e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, mediante acordo entre as partes.

10.3. A remuneração pela prestação dos serviços será regida pelo Termo de Referência – Anexo I, com valor referencial para vigência do referido processo.

Valor total para 12 (doze) meses: R\$ 160.060,31 CENTO E SESSENTA MIL E SESSENTA REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS.

10.4. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços, através de termos aditivos.

11. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A execução do objeto será feita adotando a hipótese de contratação paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, nos termos do Art. 79, inciso I, da Lei n. 14.133/2021.

11.2. Os serviços de decoração e fotografia deverão ser prestados no (s) local (is) onde ocorrerem os eventos institucionais organizados pela Administração Pública, podendo incluir: Espaços públicos (praças, ginásios, auditórios, escolas, centros culturais, etc.); Prédios públicos municipais, estaduais ou federais; Locais definidos previamente em cronograma fornecido pela unidade demandante. Todos os locais estarão situados dentro do território do Município de Luiziana ou em áreas de abrangência da entidade promotora, podendo variar conforme a programação oficial.

11.3. A prestação dos serviços deverá obedecer às seguintes condições: A empresa contratada será comunicada com antecedência mínima de 5 dias úteis, por meio de ordem de serviço formal, especificando o local, data, horário e tipo de evento; A montagem da decoração deverá ser concluída com, no mínimo 3 horas de antecedência ao início do evento, e a desmontagem realizada após o encerramento, dentro do prazo estabelecido pela Administração; O serviço de cobertura fotográfica deverá ser executado presencialmente durante todo o evento ou conforme orientação da equipe responsável; As fotografias



Construindo uma nova História



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

deverão ser entregues em formato digital, impresas, via e-mail ou link de compartilhamento em nuvem, em até 5 (cinco) dias úteis após a realização do evento; Todos os produtos e materiais utilizados (mobiliário, itens decorativos, equipamentos fotográficos etc.) deverão estar em perfeito estado de conservação, funcionamento e limpeza; A contratada será responsável pelo transporte, montagem, operação e desmontagem dos materiais utilizados, bem como pela remoção total dos resíduos ou itens após o término do evento.

11.4. Outras Condições: A contratada deverá observar todas as normas de segurança, acessibilidade, uso adequado do espaço público e orientações repassadas pelos responsáveis da Administração; qualquer dano ao patrimônio público ou privado durante a execução dos serviços será de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, devendo ser reparado sem ônus para o contratante.

11.5. As Empresas/CREDENCIADAS deverão responsabilizar-se pela qualidade e quantidade de todos os serviços prestados, que deverão estar sempre dentro dos padrões e normas que regem o setor. Caso não ofereçam a qualidade exigida pela FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL, serão rejeitados e deverão ser refeitos, arcando a EMPRESA / CREDENCIADA com todas as expensas/ ônus do fato.

11.6. Os serviços serão iniciados a partir da conclusão do credenciamento da empresa e serão aceitos provisoriamente e poderão ser rejeitados, no todo, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.7. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela proponente quanto à execução dos serviços credenciados, será firmado o Contrato de Prestação de Serviços entre as partes (Minuta do Contrato) mediante processo de Inexigibilidade de Licitação, desde que a proponente esteja em dia com as documentações fiscais e atenda aos requisitos exigidos para contratação.

11.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12. DO PRAZO E VIGÊNCIA

12.1. Os contratos decorrentes deste chamamento público a serem firmados com as empresas selecionadas, terão vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo a critério da Administração ser prorrogado sucessivamente, nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021, através de termos aditivos, respeitada a vigência decenal, e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

12.1.1. a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

13. CRITÉRIO DE REAJUSTE

13.3. Os valores dos procedimentos indicados não sofrerão reajustes pelo período de vigência do



Construindo uma nova História



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

instrumento contratual, podendo ser reajustado após 12 (doze) meses com base nos índices oficiais, determinada pelo Governo Federal, IPCA variação dos últimos 12 (doze) meses, mediante acordo entre as partes, nos termos do Artigo 124, inciso II, letra 'd', da Lei n. 13.133/2021.

13.4. para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

13.5. A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos setores técnicos e jurídicos e da aprovação da autoridade competente, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

13.3. Caso no decorrer do contrato caso haja supressão ou aumento de preços será permitido o reequilíbrio econômico financeiro, conforme previsão legal.

13.3.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa contratada, desde que apresentadas às devidas justificativas e comprovações.

13.3.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente contratado.

13.3.3. A contratada deverá fazer o pedido de reequilíbrio com antecedência de 15 (quinze) dias.

13.3.4. A contratada não poderá interromper a execução dos serviços durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Artigo 155, o licitante/adjudicatário que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.4. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão



Construindo uma nova História



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

14.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.6. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, os termos do Artigo 156, da Lei n. 14133/2021:

14.6.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

14.6.2. Multas pecuniárias;

14.6.3. Impedimentos de Licitar e contratar;

14.6.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;

14.6.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.6.6. São circunstâncias agravantes:

I. prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

II. o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;

III. a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

IV. a reincidência.

14.4.7 considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

14.7. A empresa sujeitar-se á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sempre juízo das sanções legais, Art. 155 e 156, da Lei n. 14.133/2021 e responsabilidades civil e criminal:

14.7.1. Advertência.

14.7.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo como proposto e estabelecido no edital, até o valor máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corrida, uma vez comunicada oficialmente.

14.7.3. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos por ventura causados ao município e ainda, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 14.133/2021;

14.7.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;



Construindo uma nova História



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

14.7.5. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, nos casos das infrações previstas no art. 155, da Lei n. 14.133/2021;

14.8. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante, Artigo 156, § 8º, da Lei n. 14.133/2021.

14.8.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.9. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.10. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

14.11. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

14.12. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.14. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.18. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação do ato.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.3. O pagamento pelos serviços, ora Credenciados, será pela natureza da prestação de serviços.

15.4. A Nota fiscal deverá ser entregue no Departamento de Contabilidade, assinada pelo recebedor do objeto do contrato.



Construindo uma nova História



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

15.5. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado conforme executado, tendo em conta o número de serviços efetivamente realizados por encaminhamento do Município.

15.6. O pagamento será feito até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura e a prova de regularidade fiscal de tributos Federais e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

15.7. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;

15.8. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, a Secretaria de Finanças a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

15.9. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal Eletrônica/Fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

15.10. A Secretaria de Finanças não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras;

15.11. A CONTRATANTE, efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos as empresas interessadas.

15.12. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = \frac{(TX)}{(6/100)}$ I =

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15.13. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

15.14. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente credenciamento correrão na seguinte dotação orçamentária:



Construindo uma nova História



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

12.001.27.812.0018.2.044.3.3.90.39.00.00

16. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Aos participantes é assegurado o direito de interposição de Recurso no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Luiziana, localizado na Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22, Centro, CEP 87.290-000 de segunda-feira a sexta-feira, no horário compreendido entre 07h00min às 11h30min e 13h00min às 17h00min, no prazo de **3 dias úteis** contados da intimação ou da lavratura da ata de habilitação, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.2. Fica estabelecido prazo de **até 03 (três) dias úteis** para a Comissão de Contratação Especial reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise da autoridade superior, que terá **10 (dez) dias úteis** para análise e decisão.

16.3. Os recursos serão dirigidos ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Luiziana-Pr, no horário das 08h30min às 17h00min em dias de expediente, até as 17h00min, ou através do e-mail: lic2@luiziana.pr.gov.br

17. DA CONTRATAÇÃO

17.3. A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do órgão ou entidade contratante e desde que esteja em situação regular perante as exigências habilitatórias para o credenciamento.

17.4. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Estadual nº 15.608/07, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto do Estado do Paraná nº 4.507/2009 e os termos da minuta do instrumento contratual, anexa ao respectivo Edital aditivo de prorrogação, desde que autorizado pelo órgão ou entidade interessada na contratação, após o parecer da sua assessoria jurídica.

17.5. O fato de o credenciado ter sido convocado para atendimento de demanda não garante sua efetiva contratação pelo órgão ou entidade interessada na contratação.

18. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.3. Os contratos terão sua execução iniciada após a assinatura do termo de contrato, devendo os trabalhos ser desenvolvidos na forma estabelecida no Edital, observadas também as regras pertinentes da Lei nº 14.133/2021, da Lei Estadual nº 15.608/07 e deste Regulamento.

18.4. Em caráter excepcional, conforme o disposto no artigo 125, da Lei nº 14.133/2021, o credenciado contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na estimativa de valor e de prazo contratado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

19. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO / DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO



Construindo uma nova História



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

19.3. Estando a empresa apta para contratação, o processo será encaminhado ao Departamento Jurídico do Município de Luiziana que verificará a regularidade do procedimento, visando à realização do processo de inexigibilidade de licitação, tomando-se por base o “caput” do artigo 74, inciso IV, da Lei de Licitações n. 14.133/2021.

20. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

20.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

20.4. A verificação da perfeita execução dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

20.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado a disposição do art. 143 da Lei 14.133/21, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

20.6. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

20.7. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

20.8. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

20.9. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

20.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

20.11. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

20.12. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e



Construindo uma nova História



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

comerciais resultantes da execução do contrato.

20.13. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO-(Art.164)

21.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital , **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.**

21.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

21.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.4. Os pedidos de impugnação referentes a este processo licitatório deverão ser enviados através do e-mail lic2@luiziana.pr.gov.br **até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, ou diretamente no Setor de Licitação, localizado no Paço Municipal, Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, n. 22, centro, Luiziana-Pr.**

21.5. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração

21.8.O fornecedor desclassificado antes da fase de disputa poderá manifestar no momento da desclassificação a intenção de interpor recursos.

21.9. Não serão conhecidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pela proponente. A falta de manifestação motivada na sessão levará à preclusão do direito de recurso.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1.O Agente de Contratação lavrará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que fará parte integrante do processo licitatório e estará disponível para consulta no endereço informado no item 1, deste Edital.

22.1.O Agente de Contratação, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, de acordo com o Artigo 64, da Lei n. 14.133/2021.

22.3. A presente licitação a qualquer tempo poderá ser adiada por conveniência exclusiva da Administração, revogada no todo ou em parte por razões de interesse público decorrentes de fato



Construindo uma nova História



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou, anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiro sem que caiba as licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o Art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.4. Assegura-se ao Município de Luiziana o direito de:

22.4.1. Em caso de dúvida fundada do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, de que quaisquer documentos apresentados não correspondem à realidade, deverá esta, usando da prerrogativa prevista no Art. 64, da Lei Federal nº 14.133/2021, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sob os quais recaia fundada dúvida de veracidade, inclusive consultar cadastros de impedidos em licitar com a Administração Pública.

22.4.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

22.5. Reserva-se ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

22.6. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

22.6.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

22.6.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

22.7. As licitantes são responsáveis administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; (**Art. 183**).

22.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio.

22.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.12. O foro da cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este chamamento e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

22.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.14. Quaisquer informações relativas a esta licitação será prestada pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, na Prefeitura Municipal de LUIZIANA – Pr. Departamento de Licitações, situada à Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22, Centro, ou pelo telefone (44) 3571-1285, ou ainda pelo e-mail: lic2@luiziana.pr.gov.br

22.15. Fica eleito o foro da cidade de CAMPO MOURÃO - Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.



Construindo uma nova História



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

23. ANEXOS

23.1. Os anexos abaixo relacionados, integrantes do presente Termo, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de LUIZIANA, em endereço eletrônico lic2@luiziana.pr.gov.br

- a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO II – MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO.
- c) ANEXO III - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO CREDENCIAMENTO;
- d) ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA
- e) ANEXO V- DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 63, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21.
- f). ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- g). ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE LUIZIANA- PR, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM AS ADMINISTRAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.
- h). ANEXO VIII- DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, ARTIGO 93, LEI Nº8.213/1991.
- i). ANEXO IX- DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART.1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
- j). ANEXO X - DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, BEM COMO DE QUE A PROPOSTA APRESENTADA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE SUA ENTREGA EM DEFINITIVO.
- k) ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO.

LUIZIANA-PR, 05 DE AGOSTO DE 2025.

EDSON LISS
PREFEITO MUNICIPAL



Construindo uma nova História



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1.O objetivo deste Termo de Referência é a **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DECORAÇÃO PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS E SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA PROFISSIONAL** conforme demanda da Secretaria Municipal de Administração do Município de Luiziana/PR.

1.2. Poderão participar desse credenciamento apenas empresas sediadas na região da COMCAM – Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade e a viabilidade da abertura de procedimento de credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de decoração para eventos institucionais e fotografia profissional, visando atender de forma contínua, eficiente e padronizada às demandas da Administração Pública.

2.2. A Administração realiza, ao longo do exercício, diversos eventos oficiais, tais como solenidades, audiências públicas, campanhas educativas, inaugurações, conferências e atos comemorativos. Essas atividades requerem ambientação visual adequada e cobertura fotográfica profissional, condizentes com os padrões institucionais de qualidade, formalidade e divulgação.

2.3. Diante da imprevisibilidade da demanda em termos de datas, locais e formatos de eventos, a modalidade de credenciamento mostra-se a mais adequada e vantajosa, permitindo à Administração contar com várias empresas previamente habilitadas, aptas a serem convocadas conforme a necessidade, respeitando a isonomia e a transparência do processo.

2.4. Assim, justifica-se plenamente a abertura de credenciamento de pessoas jurídicas, com critérios técnicos e documentais claros, para a prestação dos serviços mencionados, de modo a garantir a realização adequada dos eventos promovidos pela Administração, com qualidade, agilidade e responsabilidade.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. As especificação e quantidades estimadas estão contempladas no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	KIT DECORAÇÃO MODELO 01: LOCAÇÃO DE 03 FLOREIRAS COM FLORES PARA O CHÃO DO PALCO; 01 TAPETE PARA ENTRADA;02 ARRANJOS COM COLUNA, CORTINA DE FUNDO DE PALCO NAS CORES Á COMBINAR CONFORME O TEMA DO EVENTO COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	UND	10	R\$ 320,00	R\$ 3.200,00



Construindo uma nova História



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

2	KIT DECORAÇÃO MODELO 02: LOCAÇÃO DE 06 FLOREIRAS PARA O CHÃO DE PALCO; 01 TAPETE PARA ENTRADA; 04 ARRANJOS COM COLUNA; 30 PEÇAS DE TECIDO TENCIONADAS NAS GRADES/PALCO NAS CORES Á COMBINAR COM O TEMA DO EVENTO COMPODO A DECORAÇÃO COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM	UND	12	R\$ 283,33	R\$ 3.399,96
3	KIT DECORAÇÃO MODELO 03: LOCAÇÃO DE 06 FLOREIRAS PARA O CHÃO DE PALCO; 01 PAINEL/PAREDE DE 8M DE LARGURA COM TECIDO TENCIONADO, CONTENDO CORES DIVERSAS PARA PALCO, 01 ESTÚDIO PARA FOTOS COM 3M DE LARGURA, INCLUINDO TAPETE, PAINEL/ PAREDE COM TECIDO, 02 POLTRONAS, 02 ARRANJOS ARTIFICIAIS COM COLUNA; COR DE TECIDO E ARRANJO A DEFINIR, COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM	UND	10	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
4	KIT DECORAÇÃO MODELO 04: LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO DE MESA GRANDE (ESTILO CONGRESSO), INCLUINDO TOALHA, FLOREIRA/ ARRANJO CENTRAL DE MESA ARTIFICIAL; 01 ESTÚDIO PARA FOTOS COM 3 M DE LARGURA, INCLUINDO TAPETE, PAINEL/ PAREDE COM TECIDO, 02 POLTRONAS, 02 ARRANJOS ARTIFICIAIS COM COLUNA; COR DE TECIDO E ARRANJO A DEFINIR, COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	UND	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
5	LOCAÇÃO DE ESTÚDIO PARA FOTOS COM 3M DE LARGURA, INCLUINDO TAPETE, PAINEL/PAREDE COM TECIDO, 02 POLTRONAS, 02 ARRANJOS ARTIFICIAIS COM COLUNA; COR DE TECIDO E ARRANJO A DEFINIR, COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	UND	15	R\$ 294,66	R\$ 4.419,90
6	LOCAÇÃO DE ARCO DECORATIVO COM BALÕES COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,30 DE LARGURA X 2,50M DE ALTURA	UND	20	R\$ 123,33	R\$ 2.466,60
7	LOCAÇÃO DE ARCO DECORATIVO COM FLORES ARTIFICIAIS COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,30 DE LARGURA X 2,50 M DE ALTURA	UND	20	R\$ 256,66	R\$ 5.133,20
8	LOCAÇÃO DE VASOS COM ARRANJOS ARTIFICIAIS	UND	100	R\$ 49,72	R\$ 4.972,00
9	LOCAÇÃO DE TOALHA PARA MESA 4 LUGARES NA COR BRANCA	UND	200	R\$ 11,50	R\$ 2.300,00
10	LOCAÇÃO DE TOALHA PARA MESA 6 LUGARES NA COR BRANCA	UND	200	R\$ 32,71	R\$ 6.542,00
11	ARRANJO DE FLORES NATURAIS PARA USO DE CHÃO EM FRENTE A MESA DE SOLENIDADE - ALTURA MÁXIMA 0,80 X LARGURA MÁXIMA 2,00 M	UND	30	R\$ 290,00	R\$ 8.700,00
12	ARRANJO DE FLORES: ARRANJO DE FLORES USO DE CHÃO EM FRENTE AO PÚLPITO - ALTURA MÁXIMA 0,80MX LARGURA MÁXIMA 1,00 M	UND	35	R\$ 226,49	R\$ 7.927,15
13	ARRANJOS DE FLORES: FLORES NATURAIS, PARA USO EM CIMA DA MESA DA RECEPÇÃO E HALL DE ENTRADA DO EVENTO (ALTURA MÁXIMA 0,30 X LARGURA MÁXIMA 1,00 M	UND	100	R\$ 151,66	R\$ 15.166,00
14	LOCAÇÃO DE VASOS DE FLORES: VASOS DE FLORES ARTIFICIAIS DE ALTURA NO MÁXIMO 1,00M	UND	100	R\$ 115,96	R\$ 11.596,00



Construindo uma nova História



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

15	SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA, COBERTURA FOTOGRÁFICA DE EVENTOS, SESSÕES FOTOGRÁFICAS, EDIÇÃO E TRATAMENTO DE IMAGENS, COM FORNECIMENTO DE TODO O EQUIPAMENTO NECESSÁRIO. OBS. VALOR REFERENTE A 1 (UMA) HORA DE TRABALHO FOTOGRÁFICO, COM EQUIPAMENTO PRÓPRIO, SEM LIMITES DE QUANTIDADE DE FOTOGRAFIAS.	HORAS	170	R\$ 463,75	R\$ 78.837,50
----	--	-------	-----	------------	---------------

VALOR TOTAL: **R\$ 160.060,31** (CENTO E SESSENTA MIL E SESSENTA REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS)

4. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado conforme legislação, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitado o prazo decenal, nos termos dos artigos, 105, 106 e 107, da Lei n. 14.133/2021.

5. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços de decoração e fotografia deverão ser prestados no (s) local (is) onde ocorrerem os eventos institucionais organizados pela Administração Pública, podendo incluir: Espaços públicos (praças, ginásios, auditórios, escolas, centros culturais, etc.); Prédios públicos municipais, estaduais ou federais; Locais definidos previamente em cronograma fornecido pela unidade demandante. Todos os locais estarão situados dentro do território do Município de Luiziana ou em áreas de abrangência da entidade promotora, podendo variar conforme a programação oficial.

5.2. A prestação dos serviços deverá obedecer às seguintes condições: A empresa contratada será comunicada com antecedência mínima de 5 dias úteis, por meio de ordem de serviço formal, especificando o local, data, horário e tipo de evento; A montagem da decoração deverá ser concluída com, no mínimo 3 horas de antecedência ao início do evento, e a desmontagem realizada após o encerramento, dentro do prazo estabelecido pela Administração; O serviço de cobertura fotográfica deverá ser executado presencialmente durante todo o evento ou conforme orientação da equipe responsável; As fotografias deverão ser entregues em formato digital, impresas, via e-mail ou link de compartilhamento em nuvem, em até 5 (cinco) dias úteis após a realização do evento; Todos os produtos e materiais utilizados (mobiliário, itens decorativos, equipamentos fotográficos etc.) deverão estar em perfeito estado de conservação, funcionamento e limpeza; A contratada será responsável pelo transporte, montagem, operação e desmontagem dos materiais utilizados, bem como pela remoção total dos resíduos ou itens após o término do evento.

5.3. Outras Condições: A contratada deverá observar todas as normas de segurança, acessibilidade, uso adequado do espaço público e orientações repassadas pelos responsáveis da Administração; qualquer dano ao patrimônio público ou privado durante a execução dos serviços será de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, devendo ser reparado sem ônus para o contratante.

6. DA FISCALIZAÇÃO e GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O gestor e fiscal do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre profissionais capacitados para exercerem essas funções:



Construindo uma nova História



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

Parágrafo Primeiro

Caberá à gestão do contrato a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo

Caberá ao fiscal do contrato, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

Parágrafo Terceiro

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Quarto

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de inadequações técnicas e legais, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Quinto

Ao CONTRATANTE não caberá quaisquer ônus pela rejeição do objeto considerados inadequados pelo fiscal, os quais, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente corrigido pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto.

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, reserva-se à Prefeitura Municipal de Luiziana o direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

7. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado pela Prefeitura Municipal de Luiziana mediante apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente atestada pelo setor competente, no prazo máximo



Construindo uma nova História



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

de até **30 (trinta) dias** após a entrega total dos serviços e comprovação da regularidade fiscal da empresa contratada, conforme previsto na legislação vigente. O pagamento será efetuado via transferência bancária, para conta de titularidade da contratada, sendo vedado qualquer adiantamento ou pagamento antecipado, salvo disposição legal específica em contrário.

7.2. Na apresentação de documentos fiscais para empenho deverá o fornecedor apresentar CND atualizada do FGTS e CERTIDÃO CONJUNTA FEDERAL, sob pena de não realização do empenho e posterior liquidação e pagamento.

7.3. No corpo da nota fiscal deverá constar: Número do edital e do contrato; Nome do Banco, nome e número agência bancária, número da conta corrente da contratada.

7.4. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438365$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.5. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Contrato social** devidamente registrado na junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, onde conste, dentro dos seus objetivos, a prestação dos serviços acima indicados (objeto compatível);
- Registro comercial**, no caso de empresa individual;

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- Cópia do **CNPJ**;
- Certidão de Regularidade junto ao **FGTS**;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- Certidão Negativa de Débitos de **Tributos Estadual**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede da empresa proponente;



Construindo uma nova História



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

- e) Certidão Negativa de Tributos junto a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão;

9. DAS PENALIDADES E MULTAS

9.1. À CONTRATADA serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, nas seguintes situações, dentre outras:

I - Pela recusa ou atraso injustificado, de entrega dos produtos, nos prazos previstos neste contrato, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total adjudicado para a proposta, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, será acrescido à multa 1% (um por cento) sobre o total adjudicado para o lote por dia de atraso;

II - Pela entrega dos produtos em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total adjudicado para a proposta, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após esse prazo, será acrescido à multa 1% (um por cento) sobre o total adjudicado para o lote por dia sem a efetiva adequação, podendo, também, ser anulada a nota de empenho, rescindido o contrato;

III - quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo CONTRATANTE, referente aos serviços prestados, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor total adjudicado para a proposta, por reincidência, sendo que, a CONTRATADA terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva adequação. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser anulada a nota de empenho e rescindido o contrato;

Parágrafo Único: Nos termos da Lei n. 14.133/2021, Artigo 156, a CONTRATADA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) comportamento inidôneo;
- d) fraude ou falha na execução do contrato.

10. VALOR ESTIMADO

10.1. Os valores estimados foram definidos com base em pesquisa de preços de mercado, por meio de solicitação de orçamentos feitos pelo servidor Carlos Cesar Brath nas seguintes empresas: Livia Walker – CNPJ: 50.134.284/0001-87; Sara Gonçalves dos Reis – CNPJ: 60.368.588/0001-62; Angela Marta Procopiuk Ltda – CNPJ: 52.137.474/0001-83; Foto Seki Ltda - ME – CNPJ: 82.357.401/0001-86; Marcos Natalino Borges – CNPJ: 12.202.640/000163 e Nelton Salustino da Silva – CNPJ: 61.653.661/0001-00.

10.2. O departamento de compras fez pesquisa de preços em contratos com órgãos públicos no portal da BLL, gerando um relatório através da BLLCOMPRAS, no sítio eletrônico <https://bllcompras.com>



Construindo uma nova História



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

11. RESULTADOS ESPERADOS

11.1. Com a presente contratação, almeja-se ampliar significativamente a realização de eventos institucionais com ambientação visual adequada, organizada e compatível com os padrões de formalidade e identidade da Administração Pública.

11.2. Disponibilidade de estrutura decorativa completa e de qualidade, instalada pontualmente e de acordo com as necessidades de cada evento, garantindo conforto e boa apresentação ao público.

11.3. Cobertura fotográfica profissional de todos os eventos, com registros em alta resolução que documentem os principais momentos, participantes e estruturas montadas.

11.4. Entrega ágil das fotografias editadas em formato digital, para fins de divulgação institucional, prestação de contas, acervo histórico e transparência pública.

11.5. Atendimento eficiente, flexível e descentralizado, por meio de empresas previamente credenciadas e distribuídas por regiões, assegurando agilidade logística e menor custo operacional.

11.6. Melhoria na comunicação visual dos eventos públicos e fortalecimento da imagem institucional da Administração perante a comunidade.

11.7. Redução de custos e otimização de recursos, com contratação sob demanda, evitando desperdícios e garantindo eficiência na execução dos serviços.

Luiziana – Pr 30 de julho de 2025.

Secretária Municipal de Administração
CARLOS CESAR BRATH

Defiro o referido pedido e encaminha-se para os Departamentos responsáveis para prosseguimento.

EDSON LISS
PREFEITO MUNICIPAL



Construindo uma nova História



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO MUNICÍPIO DE LUIZIANA-PR AT. AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00/2025 CHAMADA PÚBLICA Nº 000/2025

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, a participar do Processo Licitatório instaurada pelo Município de LUIZIANA - Prefeitura na modalidade EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2025, supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da Pessoa Jurídico, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa Número do RG ou CPF

(em papel timbrado/personalizado do prestador)



Construindo uma nova História



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

ANEXO III – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO CREDENCIAMENTO

AO MUNICÍPIO DE LUIZIANA-PFR AT. AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000/2025 CHAMADA PÚBLICA Nº 000/2025

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DECORAÇÃO PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS E SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA PROFISSIONAL, para atender a Secretaria Municipal de Administração, nos termos do CHAMADA PÚBLICA Nº 000/2025.

RAZÃO SOCIAL: _____ NOME
FANTASIA: _____ CNPJ N.

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO: _____
TELEFONE: _____
_____.
E-MAIL: _____

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: -----
---.
RG Nº-----
---.
CPF N. -----
---.

Local e Data, ____de ____de 2025.

Assinatura do Representante Legal da empresa



Construindo uma nova História



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

ANEXO III – MODELO TERMO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

AO MUNICÍPIO DE LUIZIANA-PFR AT. AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000/2025 CHAMADA PÚBLICA Nº 000/2025

Declaração conjunta de: **a).** Capacidade de Fornecimento; **b).** Inexistência de Fato Superveniente; **c).** Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; **d).** Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

O signatário de o presente, em nome da proponente (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada (endereço completo) _____ declara, para todos os fins legais e necessários, sob as penas da lei, que:

a). Está plenamente capacitado a prestar os serviços licitados, referente ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 000/2025 nas quantidades e nos prazos previstos.

b). Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no CHAMAMENTO PÚBLICO nº***** do Município de LUIZIANA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

c). Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

d). Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

e). Dentre os membros do quadro societário, há cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investindo em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta, compreendido ajuste mediante designação recíprocas? (Súmula vinculante nº 13 - STF)

() Não

() Sim

Em Caso Positivo, apontar:

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:



Construindo uma nova História



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

Relação de parentesco:	Relação de Parentesco:
------------------------	------------------------

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:
Relação de parentesco:	Relação de Parentesco:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge).
1º grau	Pai, mãe e filho(a).		Padrasto, madrasta, enteado(a), sogro(a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto(a).	Irmãos.	Cunhado(a), avô e avó do cônjuge.
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto(a).	Tio(a) e sobrinho(a).	Concunhado(a).

Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

_____, _____ de _____ de 2025.

(nome completo do representante da empresa, nº do R.G. e assinatura).



Construindo uma nova História



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

ANEXO V– DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 63, DA LEI LN.

14.133/2021.

AO MUNICÍPIO DE LUIZIANA-PR AT. AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000/2025 CHAMADA PÚBLICA Nº 000/2025

(Razão Social do licitante)_____, inscrita no CNPJ sob o nº/____-____, sediada na (endereço completo), Declara, sob as penas da lei que **ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 63, DA LEI LN. 14.133/2021.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa



Construindo uma nova História



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO MUNICÍPIO DE LUIZIANA-PFR AT. AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000/2025 CHAMADA PÚBLICA Nº 000/2025

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social do licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº...../____-____, sediada na (endereço completo), Declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação através da lei complementar 123 de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa



Construindo uma nova História



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE LUIZIANA-PR, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM AS ADMINISTRAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

AO MUNICÍPIO DE LUIZIANA-PFR AT. AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000/2025 CHAMADA PÚBLICA Nº 000/2025

(Razão Social do licitante)_____, inscrita no CNPJ sob o nº/____-____, sediada na (endereço completo), Declara, sob as penas da lei, **NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE LUIZIANA-PR, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM AS ADMINISTRAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa



Construindo uma nova História



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS. ARTIGO 93, LEI Nº 8.213/1991.

AO MUNICÍPIO DE LUIZIANA-PR AT. AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000/2025 CHAMADA PÚBLICA Nº 000/2025

(Razão Social do licitante)_____, inscrita no CNPJ sob o nº/____-____, sediada na (endereço completo), Declara, sob as penas da lei **QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS. ARTIGO 93, LEI Nº 8.213/1991.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____de _____de 2025.

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa



Construindo uma nova História



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA,
EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO,
OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART.1º E NO INCISO III DO ART.
5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.AO MUNICÍPIO DE LUIZIANA-PFR
AT. AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000/2025 CHAMADA PÚBLICA Nº 000/2025

(Razão Social do licitante)_____, inscrita no CNPJ sob o nº/____-____, sediada na (endereço completo), Declara, sob as penas da lei **DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART.1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____de ____de 2025.

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa



Construindo uma nova História



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, BEM COMO DE QUE A PROPOSTA APRESENTADA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE SUA ENTREGA EM DEFINITIVO.

AO MUNICÍPIO DE LUIZIANA-PR AT. AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000/2025 CHAMADA PÚBLICA Nº 000/2025

(Razão Social do licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº/____-____, sediada na (endereço completo), Declara, sob as penas da lei **QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, BEM COMO DE QUE A PROPOSTA APRESENTADA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE SUA ENTREGA EM DEFINITIVO**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa



Construindo uma nova História



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000/2025 CHAMADA PÚBLICA Nº 000/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE LUIZIANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº _____, com sede na _____, nº __, centro, neste ato representado pela Senhor Prefeito Municipal, ++++++, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº _____ - SSP- PR, do CPF nº _____, residente e domiciliado em LUIZIANA, Estado do Paraná, _____, e doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Edital de CHAMADA PÚBLICA Nº 000/2025, Termo de Inexigibilidade nº ____/2025, Processo Licitatório nº ____/2025 e que se regerá pelas Leis Federais 14.133/2021, Lei Estadual 15.608/2007, DECRETO DO ESTADO DO PARANÁ Nº 4.507/2009, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
DECORAÇÃO PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS E SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA
PROFISSIONAL**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição dos Serviços:

A prestação dos serviços deverá obedecer às seguintes condições:

- A empresa contratada será comunicada com antecedência mínima de 5 dias úteis, por meio de ordem de serviço formal, especificando o local, data, horário e tipo de evento;
- A montagem da decoração deverá ser concluída com, no mínimo 3 horas de antecedência ao início do evento, e a desmontagem realizada após o encerramento, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- O serviço de cobertura fotográfica deverá ser executado presencialmente durante todo o evento ou conforme orientação da equipe responsável;
- As fotografias deverão ser entregues em formato digital, impresas, via e-mail ou link de compartilhamento em nuvem, em até 5 (cinco) dias úteis após a realização do evento;
- Todos os produtos e materiais utilizados (mobiliário, itens decorativos, equipamentos fotográficos etc.) deverão estar em perfeito estado de conservação, funcionamento e limpeza;
- A contratada será responsável pelo transporte, montagem, operação e desmontagem dos materiais utilizados, bem como pela remoção total dos resíduos ou itens após o término do evento.



Construindo uma nova História



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

Outras Condições: A contratada deverá observar todas as normas de segurança, acessibilidade, uso adequado do espaço público e orientações repassadas pelos responsáveis da Administração; qualquer dano ao patrimônio público ou privado durante a execução dos serviços será de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, devendo ser reparado sem ônus para o contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Os contratos decorrentes deste chamamento público a serem firmados com as empresas selecionadas terão vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo a critério da Administração ser prorrogados sucessivamente, respeitado o prazo decenal, nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021, através de termos aditivos, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela execução dos serviços previstos na cláusula primeira, o CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor de até R\$ _____(_____), conforme relatório de execução de serviços aceitos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.2. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente credenciamento correrão na seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES

5.1. Os valores dos procedimentos indicados não sofrerão reajustes pelo período de vigência do instrumento contratual, podendo ser reajustado após 12 (doze) meses com base nos índices oficiais, determinada pelo Governo Federal IPCA, variação acumulada dos últimos 12 (doze) meses, nos termos do Art. 124, inciso II, letra 'd', da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Os valores dos procedimentos indicados não sofrerão reajustes pelo período de vigência do instrumento contratual, podendo ser reajustado após 12 (doze) meses com base nos índices oficiais, determinada pelo Governo Federal, IPCA variação dos últimos 12 (doze) meses, mediante acordo entre as partes, nos termos do Artigo 124, inciso II, letra 'd', da Lei nº 14.133/2021.

5.3. para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

5.4. A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos setores técnicos e jurídicos e da aprovação da autoridade competente, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

5.5. Caso no decorrer do contrato caso haja supressão ou aumento de preços será permitido o reequilíbrio



Construindo uma nova História



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

econômico financeiro, conforme previsão legal.

5.5.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa contratada, desde que apresentadas às devidas justificativas e comprovações.

5.5.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente contratado.

5.5.3. A contratada deverá fazer o pedido de reequilíbrio com antecedência de 15 (quinze) dias.

5.5.4. A contratada não poderá interromper a execução dos serviços durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelos serviços, ora Credenciados, será individualizado pela natureza da prestação, de serviços.

6.2. A Nota fiscal deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde objeto do contrato.

6.3. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de serviços efetivamente realizados por encaminhamento do Município.

6.4. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias da emissão da NF e prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura e a prova de regularidade fiscal de tributos Federais e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

6.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;

6.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, a Secretaria de Finanças a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

6.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal Eletrônica/Fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

6.8. A Secretaria de Finanças não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras;

6.9. A CONTRATANTE, efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos as empresas interessadas.

6.10. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:



Construindo uma nova História



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I =

$$(TX) I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = \frac{0,00016438365}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6.11. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

7.1 – O contrato poderá ser rescindido nos casos de:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.
- Demais hipóteses previstas **no art. 137 e 138, da Lei nº 14.133/2021.**

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Artigo 155, o licitante/adjudicatário que:

- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



Construindo uma nova História



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

8.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, os termos do Artigo 156, da Lei n. 14133/2021:

8.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.4.2. Multas pecuniárias;

8.4.3. Impedimentos de Licitar e contratar;

8.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;

8.4.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4.6. São circunstâncias agravantes:

I. prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

II. o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;

III. a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

IV. a reincidência.

8.4.7 considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

8.5. A empresa sujeitar-se á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sempre juízo das sanções legais, Art. 155 e 156, da Lei n. 14.133/2021 e responsabilidades civil e criminal:

8.5.1. Advertência.

8.5.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo como proposto e estabelecido no edital, até o valor máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corrida, uma vez comunicada oficialmente.

8.5.3. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos por ventura causados ao município e



Construindo uma nova História



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

ainda, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 14.133/2021;

8.5.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

8.5.5. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, nos casos das infrações previstas no art. 155, da Lei n. 14.133/2021;

8.6. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante, Artigo 156, § 8º, da Lei n. 14.133/2021.

8.6.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

8.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

8.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

8.10. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.12. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.16. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação do ato.

CLÁUSULA NONA – das OBRIGAÇÕES da CONTRATADA

9.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

I - Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, além de



Construindo uma nova História



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

fornecer e utilizar os materiais e equipamentos e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

II - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

III - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como, por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à licitante vencedora, o valor correspondente aos danos sofridos;

IV - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

V - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

VI - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

VII - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como, aos documentos relativos à execução do empreendimento;

VIII - Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

IX - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

X - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

XI - Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência;

XII - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XIII - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XIV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

XV - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

Não será permitida a subcontratação do objeto.



Construindo uma nova História



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

9.2. Compete à CONTRATANTE:

9.1 Além das obrigações resultantes da observância à Lei 14.133/2021 são obrigações da CONTRATANTE:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- III - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- V - Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;
- VI - Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- VII - Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão;
- VIII - Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O CREDENCIANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

12.2. A verificação da perfeita execução dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado a disposição do art. 143 da Lei 14.133/21, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.4. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.5. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.



Construindo uma nova História



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

12.6. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

12.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.9. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

12.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.11. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática conclusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula deste Edital; (ii)

atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral



Construindo uma nova História



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento parcial ou integral por organismo financeiro multilateral mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

14.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 02 (dois) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

LUIZIANA - Pr, ____ de _____ de 2025.

PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA CREDENCIADA

TESTEMUNHA



Construindo uma nova História